

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de hortifrutigranjeiros para a manutenção do fornecimento de refeições nas Escolas de Educação Infantil.

- De acordo com a Resolução FNDE N° 06 de 08/05/2020, em unidades escolares que ofertam alimentação em período parcial devem ser ofertadas no cardápio, frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana e hortaliças, no mínimo, três dias por semana. Em unidades de período integral, devem ser ofertadas frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana e hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.
- Considerando a Alimentação Escolar um direito dos alunos da Educação Básica, essa aquisição faz-se necessária para a garantia de atendimento desse direito, visando o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas, harmonizadas, regionalizadas e seguras, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar deste alunos, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município da Educação- Coordenadoria de Alimentação Escolar	Andréa Hachmann Aiolfi - Nutricionista RT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem adquiridos têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A contratada deverá fornecer os alimentos conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.
- Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material, após a emissão da Nota de empenho.
- Os fornecedores receberão via e-mail os empenhos com os produtos e com 05 (cinco) dias de antecedência, uma planilha com as quantidades a serem entregues para cada Unidade Escolar.
- O cronograma de entrega deverá obedecer à solicitação da Secretaria de Município da Educação até atingir o valor total do empenho.
- Na constatação de que os alimentos estão em desacordo com as especificações determinadas, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação pelo responsável designado pela Secretaria.

5. Levantamento de Mercado

- O preço de aquisição dos Hortifrutigranjeiros foi feito com base em Pesquisa de Preço contemplando Cooperativas locais e da região central, empresas fornecedoras de Hortifrutigranjeiros e Ata de Registro de Preços no LicitaCon Cidadão - TCE.

6. Descrição da solução como um todo

- Consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de Hortifrutigranjeiros para suprir a demanda das escolas de Educação Infantil, por um período de 12 meses, durante a validade da Ata de registro de preços.

- As aquisições serão por demanda e parceladas, de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista RT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Item	UN	Quant.
01	ABACAXI PÉROLA, in natura, tamanho maior ou igual a 1.500g, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca e exsudado. Isento de lesões de origem física/mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas, broca e coroa fasciada.	Unidade	600
02	BRÓCOLIS, in natura, de primeira qualidade, fresco, liso, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	Unidade	300
03	CEBOLA EM CABEÇA, branca, in natura, classificação média, firme intacta, sem lesões de origem física /mecânica, rachaduras, cortes, brotação, mancha negra, flacidez e podridão.	Kilograma	300
04	LARANJA PÊRA, tamanho médio, casca firme, de boa qualidade, boa aparência, amadurecimento médio (para suco).	Kilograma	900

05	MAÇÃ NACIONAL, tamanho de 100 a 130 gramas cada, apresentando cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos/mecânicos oriundos do manuseio e transporte, podridão, lesão aberta, defeito de casca e polpa.	Kilograma	500
06	MAMÃO FORMOSA, comprido, categoria A, livre de sujidades, parasitas e larvas. Classe N - tamanho entre 1.360 e 2.400 gramas cada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte; podridão, dano profundo, imaturo, sem nenhuma deformação.	Kilograma	900
07	MANGA TOMMY, nova, 1ª qualidade, madura no ponto, firme, sem lesões de origem física/mecânica, rachaduras ou cortes.	Kilograma	600
08	MELÃO ESPANHOL, in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kilograma	600
09	VAGEM in natura, primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	Kilograma	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.792,00

A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 39.121,00 (trinta e nove mil cento e vinte e um reais).

ESTIMATIVA DE VALORES

Secretaria Municipal de Educação – SMED					
COTAÇÃO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Média Preço UN	Total
1	600	UN	ABACAXI PÉROLA	R\$ 7,60	R\$ 4560,00
2	300	UN	BRÓCOLIS	R\$ 5,81	R\$ 1743,00
3	300	KG	CEBOLA	R\$ 5,59	R\$ 1677,00
4	600	KG	LARANJA PERA	R\$ 3,21	R\$ 1926,00
5	500	KG	MAÇÃ NACIONAL	R\$ 8,18	R\$ 4090,00
6	900	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$ 8,66	R\$ 7794,00
7	600	KG	MANGA TOMMY	R\$ 8,18	R\$ 4908,00
8	600	KG	MELÃO ESPANHOL	R\$ 6,23	R\$ 3768,00
9	200	KG	VAGEM	R\$ 11,63	R\$ 2326,00
TOTAL					R\$ 32.792,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- As compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conforme demanda da escola e calendário escolar.

- Proceda-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Com isso, adotando o sistema de registro de preços facilita quando não é possível ter uma previsão **exata** do quantitativo a ser demandado pelas escolas, visto que o número de alunos tem uma variação durante o ano letivo, influenciando no quantitativo dos alimentos para o preparo da Alimentação Escolar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição do objeto desta licitação está alinhada ao planejamento da Secretaria de Município da Educação e previsto Plano Anual de Contratações desta Secretaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- A aquisição dos Hortifrutigranjeiros visa a manutenção da Alimentação Escolar e o atendimento da demanda para a oferta destes alimentos no cardápio dos alunos da Educação Infantil, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme cardápio elaborado pela Nutricionista RT da Secretaria de Município da Educação.

- Além disso, a alimentação escolar visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, bem como a segurança alimentar e nutricional de seus alunos.

13. Providências a serem Adotadas

- Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, esses alimentos adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, são realizadas capacitações semestrais dos cozinheiros/merendeiros (as) a fim de orientá-los quanto à forma correta de recebimentos, manuseio e armazenamento dos alimentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução em tela, ou seja, aquisição de hortifrutigranjeiros, para o atendimento de demanda da Alimentação Escolar para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelo preenchimento do ETP.

JEAN ALEXANDRE PEZZINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/02/2024 às 16:07:50.

Despacho: Responsável pelo cardápio e elaboração do quantitativo per capita para os alunos da Educação Infantil

ANDREA HACHMANN AIOLFI

Nutricionista RT